

PUBLICADO NO DIA 10/07/2024
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 040/2024

ASS.: Priscila Herdy Portugal

Priscila Herdy Portugal
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Mat.: 50041

Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da concessão de pensão

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo IPREVI nº 0880/2010 e Sentença Judicial nº 5004006-59.2019.8.13.0713.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a **PORTARIA Nº 170/2010** que passa a ter a seguinte redação: Conceder Pensão por Morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso II da C.F/1988 observada a redação da E.C. nº 41/2003, c/c o Art. 56 e 58 da Lei Municipal nº 1.511/2002, que assim será distribuída: Uma cota de **PENSÃO VITALÍCIA (33%)** para a senhora **GISLENE DA SILVA FERREIRA** (cônjuge/companheira), inscrita no CPF sob o nº **XXX.731.766-XX**, uma cota de **(33%) de PENSÃO TEMPORÁRIA** para os filhos, **HUENDY FERREIRA JULIO**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.992.346-XX** e **(33%)** para **JIMMY FERREIRA JULIO**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.773.496-XX**, ambos **MENORES DE IDADE**, dependentes presumidos do servidor público municipal **DA ATIVA**, o senhor: **VALTENCIR JULIO**, inscrito no CPF nº **XXX.323.006-XX**, cujo óbito ocorreu em **01/04/2010**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.511/2002, correspondente a **100% (cem por cento)** da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo percebidos na data do óbito.

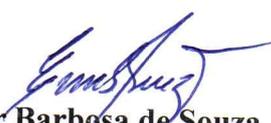
Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, **não havendo paridade** com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **01 de abril de 2010**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 10 de julho de 2024.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031